



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

**LEI Nº 1.700**

**Data:** 20 de junho de 2017.

**Súmula:** Institui no Município de Guaratuba, o “**Dia Municipal da Conscientização do Autismo**”, a ser lembrado todo dia 2 de abril e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Guaratuba o “**Dia Municipal de Conscientização do Autismo**”, a ser lembrado todo dia **2 de abril**, no qual também é lembrado do Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** O Dia Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

**Art. 3º** Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal da Saúde e/ou Secretaria Municipal da Educação e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

**Art. 4º** Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

**Art. 5º** A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 20 de junho de 2017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito